



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
PRAÇA CÍVICA, 300 - Bairro CENTRO - CEP 74003-010 - Goiânia - GO - www.tre-go.jus.br

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE LAVANDERIA, INCLUINDO LAVAGEM A SECO E PASSADORIA DE TOGAS E RESPECTIVOS ADORNOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS** E A EMPRESA **CLOSET LAVANDERIA E CONSERTOS LTDA.**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TRE-GO Nº 91/2024

SEI Nº 25.0.000008030-9

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica, nº 300, Setor Central, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, CEP: 74003-010, inscrito no CNPJ sob o nº 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral em substituição, senhor **FRANK WENDELL RIBEIRO**, matrícula nº 5067111, e, de outro lado, a empresa **CLOSET LAVANDERIA E CONSERTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.567.588/0001-20, estabelecida na Rua Jaçanã, nº 40, Quadra 181, Lote 2, Parque Amazonas, Goiânia/GO, CEP: 74835-470, telefone: (62) 98331-9798, 3094-2030, 99678-2030 e-mail institucional: closetlavanderia@gmail.com, neste ato representada por **JÓZI SALGADO BARBOSA GONÇALVES DE ALMEIDA**, qualificada nos autos da contratação, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços contínuos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato TRE-GO nº 91/2024 por mais **2 (dois) anos**, sem alteração no valor unitário dos serviços, por renúncia expressa da Contratada (ID 1187626).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Por força do presente Termo Aditivo, a vigência do Contrato TRE-GO nº 91/2024 fica prorrogada por mais **2 (dois) anos**, contados do dia **27/12/2025**, com vigência até **27/12/2027**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO

Por força do presente Termo Aditivo, será incluído o valor total pelos 2 (dois) anos da contratação, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Qtd de peças por ciclo	Qtd de ciclos por ano	Qtd de peças por ano (considerando 3 ciclos anuais)	Valor por peça	Valor total anual	Valor total 2 anos
1	Prestação de serviço de lavanderia para lavagem e passadoria de togas e respectivos adornos (cordões e pingentes)	28	3	84	R\$ 48,00	R\$ 4.032,00	R\$ 8.064,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O valor **total** da contratação é de **R\$ 8.064,00 (oito mil e sessenta e quatro reais)**.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4. rerão por conta do Programa de Trabalho **02.122.0033.20GP.0001**, sendo: natureza de despesa **339039-46**, Plano Interno **ADM APOIO**, PTRES **167818**, reservada mediante a emissão do pré-empenho **2025PE000288**, compromissadas pela Nota de Empenho nº 2025NE0000175.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente instrumento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA SÉTIMA -DO SUPORTE LEGAL

O presente Termo Aditivo foi elaborado com fulcro na Cláusula Oitava do contrato, e artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, que lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, sendo anexado ao Processo SEI nº 25.0.000008030-9.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, na data registrada na última assinatura eletrônica.

Assinatura eletrônica

FRANK WENDELL RIBEIRO

DIRETOR-GERAL DO TRE/GO

Em substituição

Assinatura eletrônica

JÔZI SALGADO BARBOSA GONÇALVES DE ALMEIDA

CLOSET LAVANDERIA E CONSERTOS LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **FRANK WENDELL RIBEIRO, DIRETOR(A)-GERAL EM SUBSTITUIÇÃO**, em 10/10/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **JÔZI SALGADO BARBOSA GONÇALVES DE ALMEIDA, Usuário Externo**, em 15/10/2025, às 12:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1224835** e o código CRC **B12631B7**.

25.0.000008030-9

1224835v11

